

LEI Nº 757 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 1901
(DOE 01/03/1901)

Aprova o convênio firmado entre os representantes deste Estado e o de Mato Grosso, sobre a fixação dos limites dos dois Estados.

O Congresso Legislativo do Estado do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio firmado entre os representantes deste Estado e os de Mato Grosso, no Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1900, estabelecendo as bases para fixação dos limites entre os dois Estados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1901- 13º da República.

AUGUSTO MONTENEGRO